AUTÓGRAFO N º. 064/CMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 10.786,00 (dez mil setecentos e oitenta e seis reais)**, para cobrir despesas com ações e serviços de atenção especializada á saúde, na atenção básica, de acordo com a **Portaria n° 2.722/MS, de 15 de outubro de 2019**, no que estabelece o incentivo financeiro para implementação e fortalecimento das ações de ampliação de cobertura vacinal da Tríplice Viral e de Prevenção, controle do surto e interrupçao da cadeia de transmissão do sarampo e de outros agravos imunipreviníveis, no âmbito da vigilância em saúde e atenção Primária á Saúde, com recursos provenientes do Ministério da Saúde, para atender o interesse público., conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	**10**	**305**	**0026**	**1**	**338**	**3.3.90.30.00.00**	**1.027.0050**	**R$**
PMMA/ FMS	Saúde	Vigilância Epidemiológica	Prevenção e Controle de Doenças Transmitidas por Vetores	Projeto	Cobertura Vacinal da Tríplice Viral e de Prevenção do Sarampo e de Outros Agravos Imunipreviniveis Portaria n° 2.722/MS/2019	Material de consumo - Diversos	Vigilância em saúde	6.386,00
02/015	**10**	**305**	**0026**	**1**	**388**	**33.90.95.0000**	**1.027.0050**	**Valor**
PMMA/ FMS	Saúde	Vigilância Epidemiológica	Prevenção e Controle de Doenças Transmitidas por Vetores	Projeto	Cobertura Vacinal da Tríplice Viral e de Prevenção do Sarampo e de Outros Agravos Imunipreviniveis Portaria n° 2.722/MS/2019	Indenização pela execução de trabalhos de Campo	Vigilância em saúde	4.400,00
							Total	10.786,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO., 03 de agosto de 2020.

NILDO LEAL DA SILVA
Presidente

LEVI GOMES GONÇALVES
1º Secretário

ISAIAS TESTNER
2º Secretário